LEI N° 1.728, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.187.438 - SSP/SP e CPF/MF nº 077.455.138-04, ***Prefeito Municipal***, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar mediante concessão, permissão ou autorização uso da área localizada na altura do Km 369 pista norte da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116), pertencente ao Poder Público Municipal, Matrícula nº 5.256.

§1 – A delegação por concessão, permissão ou autorização do espaço que dispõe o "caput", se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade da complementação da obra a ser realizada no trecho a ser duplicado.

§2 – O espaço será destinado exclusivamente para instalação de canteiro de obras das empresas interessadas, não podendo ser transferido sem autorização da Administração Municipal, cuja fiscalização será realizada pelo Departamento de Obras.

§3 – A permissão, concessão ou autorização do uso da área descrita no "caput" dependerá de procedimento administrativo próprio previsto na legislação federal e municipal.

Art. 2º Em caso de interesse da Administração Municipal no espaço cedido, cessará a autorização, permissão ou concessão, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1.559/2010

Miracatu, 31 de Março de 2014.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br